



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1778/17
PLL Nº 205/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 350 /17 – CCJ

Cria o Programa de Atendimento a Animais de Estimação.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Rodrigo Maroni.

A Procuradoria da Casa, no parecer de fl. 05, considerou que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, porém, apontou que “a Lei Complementar 101/2000, impõe requisitos de observância obrigatória para concessão de benefícios de natureza tributária e que a Lei Orgânica estatui que as isenções somente podem ser concedidas por prazo determinado (artigo 113, § 3º)”.

Em seguida, o Projeto foi encaminhado à CCJ para parecer, designando-se como relator o vereador que este subscreve.

É o relatório, sucinto.

Importante ressaltar que à Comissão de Constituição e Justiça compete examinar e emitir pareceres sobre aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, consoante o que dispõe o art. 36 da Resolução 1.178 de 16 de julho de 1992, Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre. Neste sentido, a emissão de parecer deste órgão do Legislativo Municipal deve estar em consonância ao comando legal previamente estipulado pela legislação mencionada.

A douta Procuradoria apontou que a intenção legislativa interfere nos comandos legais referentes à Lei Complementar 101/2000 e à Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, sendo assim, seguimos a opinião consignada no parecer de fl. 05.

Destarte, acolhemos o Parecer Prévio do Órgão Consultivo da Casa e concluimos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 9 de outubro de 2017.


Vereador Márcio Bins Ely,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1778/17
PLL Nº 205/17
Fl. 2

PARECER Nº 350 /17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 24-10-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente
NÃO VOTOU

Vereador Adeli Sell

Vereador Dr. Thiago

NÃO VOTOU

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Rodrigo Maroni
NÃO VOTOU